

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAO IGH
CNPJ nº 11.858.570/0001-33

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

CAPÍTULO I

Do Comitê e seus Objetivos

Artigo 1º. O presente Regimento Interno (“Regimento”) tem por objetivo regulamentar as atribuições e o funcionamento do Comitê de Ética e Conduta, bem como a atuação e as responsabilidades de seus membros, respeitado o disposto no Estatuto Social e no Manual de Ética e Conduta do **Instituto de Gestão e Humanização** (“IGH”).

Artigo 2º. O Comitê de Ética e Conduta é um órgão independente, de caráter consultivo e permanente. O Comitê de Ética e Conduta tem autonomia e autoridade para adotar as medidas necessárias à implementação do Programa de Integridade do IGH.

CAPÍTULO II

Do Reporte

Artigo 3º. O Comitê reportar-se-á diretamente à Superintendência, atuando com independência em relação às Diretorias e Gerências.

CAPÍTULO III

Da Composição

Artigo 4º. O Comitê de Ética e Conduta será composto de 3 (três) Membros Efetivos e 2 (dois) Suplentes, nomeados e destituídos pela Superintendência do IGH.

Parágrafo Primeiro –A Superintendência do IGH designará 01 (um) Membro, dentre aqueles que compõem o Comitê de Ética e Conduta, para ser o Presidente do Comitê de Ética e Conduta por um período de 1 ano, findo o qual a Superintendência deverá avaliar se mantém o Presidente no cargo por mais 1 ano ou se designa outro Membro para ocupar a posição.

Parágrafo Segundo - Os Membros serão investidos em seus cargos após terem sido nomeados por meio de ata de Reunião da Superintendência, condicionado à adesão imediata ao Manual de Ética e Conduta do IGH, ao presente Regimento e a outros manuais e/ou códigos internos que o IGH venha a adotar.

Parágrafo Terceiro - Os Membros serão sempre profissionais de reputação ilibada e deverão atuar de forma imparcial no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Quarto - Os Membros do Comitê devem possuir capacitação técnica para o exercício do cargo, bem como profundo conhecimento das atividades operacionais do IGH.

Parágrafo Quinto - No caso de vacância de qualquer cargo de membro do Comitê, a Superintendência do IGH nomeará substituto no prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo Sexto -A função de membro do Comitê é indelegável, devendo ser exercida respeitando os deveres de lealdade e diligência, bem como evitando quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses do IGH.

Parágrafo Sétimo – A Superintendência do IGH, a qualquer tempo, destituirá qualquer membro do Comitê, se a sua independência tiver sido afetada por qualquer circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa.

Parágrafo Oitavo-Os membros terão mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução até 3 vezes, podendo ser exonerados pela Superintendência a qualquer momento

Artigo 5º. A função de Presidente do Comitê de Ética e Conduta deverá estar sujeita aos seguintes critérios e responsabilidades:

- a) Deverá ser um membro do Comitê;
- b) Será a máxima autoridade do Comitê de Ética e Conduta e poderá desempatar decisões sobre assuntos em que os membros do Comitê de Ética e Conduta não obtenham consenso;
- c) Convocará e presidirá as reuniões do Comitê;
- d) Avaliará e definirá os assuntos a serem discutidos nas reuniões, incluindo na pauta aqueles a serem apreciados;
- e) Aprovará a participação de convidados durante as reuniões do Comitê de Ética e Conduta com o propósito de assessorar, fornecer informações adicionais ou atuar como observadores;
- f) Comunicará a outras áreas do IGH sobre os planos de ações ou sobre os requerimentos de trabalhos derivados das reuniões do Comitê de Ética e Conduta;
- g) Aprovará o calendário de reuniões do Comitê de Ética e Conduta, com base na agenda de atividades de seus membros;
- h) Promoverá reuniões do Comitê de Ética e Conduta, em conjunto com a Superintendência e Diretorias do IGH para fins de análise e decisão sobre a aplicação de sanções para condutas desaprovadas pelo Manual de Ética e Conduta e Conduta, contemplando um plano de ação formalmente definido pelos responsáveis.
- i) Será responsável pelo controle sobre o atendimento dos planos de ações definidos após a investigação e conclusão de denúncias;
- j) Cumprirá e fará cumprir o Regimento Interno do Comitê;
- k) Nomeará o Secretário da Mesa, que será o responsável pela elaboração das Atas das Reuniões do Comitê.

Artigo 6º. Os demais membros do Comitê de Ética e Conduta deverão estar sujeitos aos seguintes critérios:

- a) Terão voz ativa e direito de voto sobre os assuntos tratados pelo Comitê de Ética e Conduta;
- b) Não poderão designar substitutos para as suas funções;
- c) Deverão informar os demais membros do Comitê de Ética e Conduta sobre qualquer assunto que afete as responsabilidades do Comitê de Ética e Conduta; e
- d) Desempenharão as responsabilidades específicas que lhes forem atribuídas pelo Comitê de Ética e Conduta.

Artigo 7º. O Comitê de Ética e Conduta deverá ser suportado por um Secretário, que estará sujeito aos seguintes critérios e responsabilidades:

- a) Deverá ser nomeado pelo Presidente do Comitê de Ética e Conduta;
- b) Terá direito a voto nas decisões do Comitê de Ética e Conduta;
- c) Terá sob sua responsabilidade as seguintes tarefas:
 - (i) Elaboração e distribuição antecipada da agenda com os assuntos que deverão ser tratados pelo Comitê de Ética e Conduta durante suas reuniões;
 - (ii) Redação das atas das reuniões do Comitê de Ética e Conduta e circulação entre seus membros e a Superintendência do IGH;
 - (iii) Organização e conservação dos arquivos do Comitê de Ética e Conduta, bem como sobre as informações utilizadas durante cada uma de suas reuniões; e
 - (iv) Preparação dos documentos de comunicação a serem emitidos pelo Comitê de Ética e Conduta à Superintendência do IGH sobre os planos de ações que deverão ser cumpridos, originados durante as reuniões do Comitê de Ética e Conduta.

CAPÍTULO IV

Poderes e Atribuições do Comitê de Ética e Conduta

Artigo 8º. O Comitê de Ética e Conduta terá os poderes e atribuições estabelecidos a seguir:

- a) Incentivar, fiscalizar e deliberar sobre a implementação do Programa de Integridade do IGH;
- b) Aprovar, em conjunto com a Superintendência, a realização de treinamentos periódicos do Programa de Integridade a todos os colaboradores do IGH, bem como as diretrizes do conteúdo dos materiais e outras atividades que auxiliem na criação de uma cultura de *compliance* no IGH;

- c) Rever normas, procedimentos e políticas internas existentes e criar novas normas, políticas e procedimentos, relacionados ao Programa de Integridade, submetendo tais orientações à Superintendência, em conformidade com os princípios do Manual de Ética e Conduta e Conduta do IGH e deste Regimento Interno;
- d) Analisar comunicações enviadas por meio dos canais de comunicação previstos no Manual de Ética e Conduta e Conduta do IGH, ou que cheguem ao conhecimento de membros do Comitê por qualquer outro meio;
- e) Conduzir investigação dos casos fundamentados de infração ao Manual de Ética e Conduta e Conduta ou às normas, políticas e procedimentos internos relacionados ao Programa de Integridade do IGH;
- f) Deliberar pela contratação de assessoria externa e independente para auxiliar na condução das investigações, caso entenda necessário;
- g) Deliberar, por maioria e de forma fundamentada, sobre os relatórios de investigação e elaborar a respectiva proposta de sanção aplicável, conforme previsto no Manual de Ética e Conduta e Conduta do IGH, a eventual infrator de qualquer dispositivo do Manual de Ética e Conduta e Conduta ou às normas, políticas e procedimentos internos relacionados ao Programa de Integridade do IGH. A proposta de sanção aprovada pelo Comitê de Ética e Conduta será encaminhada, em conjunto com o relatório da investigação, ao diretor da unidade do infrator, para análise e tomada das medidas que entender cabíveis. Caso diretor de unidade esteja envolvido na suposta infração, a proposta de sanção aplicável será encaminhada para a diretoria regional. Caso a diretoria regional esteja envolvida na suposta infração, a proposta de sanção aplicável será encaminhada para a Superintendência;
- h) Deliberar sobre outras ações corretivas necessárias ao aprimoramento do Programa de Integridade do IGH, com base em relatório elaborado por Membro do Comitê de Ética e Conduta ou pelo próprio Comitê de Ética e Conduta;
- i) Reportar até 30 dias após o final de cada trimestre, e sempre que entender apropriado, à Superintendência do IGH sobre as ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Integridade, especialmente no tocante às ações que estão sendo adotadas, às comunicações recebidas e outras eventuais informações relevantes relacionadas ao Programa de Integridade do IGH.

CAPÍTULO V

Deveres e Responsabilidades dos Membros do Comitê de Ética e Conduta

Artigo 9º. Caberá ao Membro do Comitê de Ética e Conduta:

- a) Implementar as deliberações do Comitê de Ética e Conduta, conforme aplicável;
- b) Promover a divulgação a todos os colaboradores do IGH do Manual de Ética e Conduta e Conduta e das demais normas, políticas e procedimentos internos do IGH relacionados ao Programa de Integridade;
- c) Coordenar, em conjunto com a área de Recursos Humanos, a realização de treinamentos periódicos do Programa de Integridade a todos os colaboradores do

IGH, bem como a elaboração de materiais e outras atividades que auxiliem na criação de uma cultura de *compliance* no IGH;

- d) Acompanhar o cumprimento do Manual de Ética e Conduta e Conduta e das demais normas, políticas e procedimentos internos relacionados ao Programa de Integridade e enviar sugestões de alteração a esses e a este Regimento Interno para análise do Comitê de Ética e Conduta;
- e) Prestar auxílio às demais áreas e colaboradores do IGH sobre dúvidas no entendimento do Programa de Integridade;
- f) Avaliar, para aprovação do Comitê de Ética e Conduta, a necessidade de criação ou revisão de normas, políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade, em conformidade com os princípios do Manual de Ética e Conduta;
- g) Levar ao conhecimento do Comitê de Ética e Conduta qualquer comunicação envolvendo Diretores, Superintendente ou Colaboradores do IGH;
- h) Adotar ou requisitar as medidas e as informações necessárias para investigar possíveis violações ao disposto no Manual de Ética e Conduta do IGH, dentre as quais, sem se limitar a: tomada de opiniões e parecer de consultores técnicos internos ou externos, colaboradores do IGH, pedidos de informações necessárias às áreas do IGH, entrevistas de diretores e de colaboradores, análise de documentos. O Membro deverá elaborar, ao final de toda investigação, um relatório com as ações realizadas, as conclusões elaboradas e as recomendações de medidas corretivas. O relatório será submetido à apreciação do Comitê de Ética e Conduta;
- i) Acompanhar, quando recebida comunicação por meio dos canais pertinentes, ou quando houver solicitação de colaborador ou do Comitê de Ética e Conduta, o cumprimento dos procedimentos de auditoria e diligência realizados internamente ou em terceiros, como fornecedores, prestadores de serviços, despachantes e demais terceiros no âmbito de eventuais investigações sobre práticas que violem as leis nacionais, o Manual de Ética e Conduta ou as normas, políticas e procedimentos internos do IGH; e
- j) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação do IGH a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como assegurar o mesmo tratamento sigiloso dos colaboradores que lhe prestem assessoria, utilizando a informação somente para o exercício de suas funções, sob pena de desligamento do seu cargo no IGH, bem como responsabilização pelas perdas e danos diretos causados.

Artigo 10º. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social, cabe a cada um dos Membros:

- a) Exercer as suas funções no exclusivo interesse do IGH, satisfeitas as exigências do bem público e da sua função social;
- b) Comparecer às reuniões sempre preparado, inclusive no que se refere ao exame prévio dos documentos postos à disposição, e delas participar ativa e diligentemente;
- c) Cumprir e fazer cumprir as atribuições do seu cargo e da sua área de atuação;

- d) Conhecer, difundir internamente e fazer cumprir os Valores do IGH, bem como o disposto no Estatuto Social, no Manual de Ética e Conduta, neste Regimento e em outros manuais, normas, políticas ou procedimentos relacionados ao Programa de Integridade que o IGH venha a adotar; e
- e) Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pelos colaboradores.

CAPÍTULO VI

Da Frequência e Quórum das Reuniões

Artigo 11º. O Comitê de Ética e Conduta reunir-se-á ordinariamente a cada 2 meses em agenda a ser definida na primeira reunião do Comitê, e subsequentemente na última reunião de cada ano. Os Membros do Comitê de Ética e Conduta poderão convocar reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - Qualquer dos Membros do Comitê de Ética e Conduta poderá, mediante prévia concordância por escrito dos demais, convidar terceiros, colaboradores ou não do IGH, para participar de reunião do Comitê de Ética e Conduta, acompanhando e assessorando, exclusivamente, para o tema em razão do qual fora convidado.

Parágrafo Segundo - Os assuntos serão registrados em Atas assinadas pelos membros do Comitê e representantes da Administração quando presentes. As atas das reuniões do Comitê conterão os seguintes itens:

- a) Numeração para identificação da reunião;
- b) Data, hora e local;
- c) Lista de participantes da reunião;
- d) Agenda de trabalho;
- e) Deliberações tomadas;
- f) Cópia da documentação utilizada pelo Comitê de Ética e Conduta para referência;
- g) A ata da reunião anterior deverá ser distribuída previamente à realização da reunião seguinte; e
- h) As atas deverão ser mantidas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - É indispensável à obtenção das assinaturas dos participantes da reunião e que as atas por sua vez estejam formalmente autorizadas e façam parte de um livro de atas do Comitê de Ética e Conduta.

Parágrafo Quarto- Cópias das atas serão distribuídas aos membros do Comitê e enviadas à Superintendência.

Artigo 12º. As reuniões serão realizadas preferencialmente na sede do IGH, e serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, dentre os quais um assumirá a posição de Secretário, se encarregando da elaboração de ata contendo local, data,

hora, participantes, pauta e as deliberações da sessão. Considera-se presente à reunião o Membro que estiver, na ocasião, participando da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião, ficando os demais Membros investidos dos poderes para assinar a respectiva ata da Reunião do Comitê de Ética e Conduta em nome do Membro que não esteja presente fisicamente.

Artigo 13º. O Comitê poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pela Superintendência do IGH.

Artigo 14º. As convocações ocorrerão com o simultâneo encaminhamento da pauta de assuntos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com exceção de assunto que exija apreciação urgente.

Artigo 15º. Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Comitê será substituído por membro indicado pela Superintendência do IGH.

Artigo 16º. As deliberações do Comitê de Ética e Conduta serão tomadas mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes à reunião. Em caso de empate, os Membros votantes deverão tentar voto de desempate junto a um outro Membro do Comitê de Ética e Conduta, em nova reunião a ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas; caso o empate persista, a decisão será submetida à Superintendência do IGH.

Artigo 17º. Caso um Membro do Comitê de Ética e Conduta desvincule-se definitivamente do IGH, a Superintendência nomeará novo Membro em substituição.

Artigo 18º. Caso um Membro do Comitê de Ética e Conduta afaste-se por tempo determinado das suas atividades desempenhadas no IGH, os demais Membros do Comitê de Ética e Conduta convocarão Membro Suplente para ocupar a posição do(s) Membro(s) afastado(s) temporariamente.

Artigo 19º. Um Membro do Comitê de Ética e Conduta estará impedido de participar de investigação de possíveis violações ao disposto no Manual de Ética e Conduta se (i) declarar-se impedido; ou (ii) por decisão da Superintendência do IGH, caso a Superintendência seja provocada por outro(s) Membro(s) do Comitê de Ética e Conduta.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de um Membro do Comitê de Ética e Conduta considerar-se ou for considerado impedido de participar em investigação de possíveis violações ao disposto no Manual de Ética e Conduta, os demais Membros do Comitê de Ética e Conduta convocarão Membro Suplente para ocupar a posição do Membro impedido.

Parágrafo Segundo. O Membro Suplente terá as mesmas atribuições dos demais Membros do Comitê de Ética e Conduta no âmbito das investigações para as quais tiver sido convocado.

CAPÍTULO VII

Da Apuração das Comunicações Recebidas

Artigo 20º. Os Membros do Comitê de Ética e Conduta e os colaboradores definidos na Matriz de Responsabilidades do Canal de Ética e Conduta do IGH serão as únicas pessoas com acesso às comunicações enviadas por meio dos canais de comunicação previstos no Manual de Ética e Conduta do IGH. O fluxo dos canais de comunicação respeitará o disposto no Anexo I a este Regimento Interno

Artigo 21º. Todas as comunicações recebidas deverão ser devidamente registradas e, quando fundamentadas em infração ao Manual de Ética e Conduta e às demais normas, políticas e procedimentos internos relacionados ao Programa de Integridade, deve ser dado o devido tratamento para que, na medida do possível, a comunicação recebida seja elucidada e eventuais medidas corretivas sejam adotadas.

Artigo 22º. Eventuais comunicações que (i) não se refiram ao descumprimento do Manual de Ética e Conduta e/ou quaisquer outras normas do Programa de Integridade do IGH; (ii) sejam desprovidas de fundamento lógico; (iii) não contenham informações suficientes para o início de uma investigação; ou (iv) não se refiram ao IGH, poderão ser imediatamente arquivadas pelo Comitê de Ética e Conduta, sendo que este poderá também requisitar a adoção de medidas adicionais, caso entenda pertinente à elucidação do conteúdo da comunicação recebida;

Parágrafo Único. As comunicações que não guardem relação ao Manual de Ética e Conduta e/ou quaisquer outras normas do Programa de Integridade do IGH serão encaminhadas à área competente do IGH a fim de que sejam verificadas e/ou sejam adotadas as medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 23º. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, mediante deliberação do Conselho de Administração, e somente poderá ser alterado, parcial ou totalmente, por proposta de qualquer dos Associados, Conselheiros do IGH ou do Comitê de Ética e Conduta, mediante nova deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral da Associação.

* * *